

REQUERIMENTO

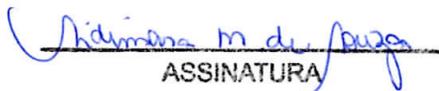
EU, **JAIR FRANCISCO RAUBER**, vereador, considerando a **SINDICÂNCIA 031/2024** (portaria nº 31/2024) que dispõe sobre a “**APURAÇÃO DE FATO ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL EM INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDA NA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, solicito a instauração de CPI sobre os fatos apurados.

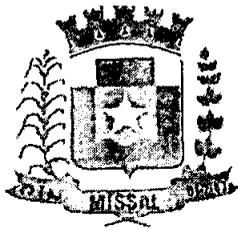
Com o pedido encaminho cópia da portaria e cópia do relatório.

Missal, 18 de setembro de 2024.


JAIR FRANCISCO RAUBER
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL
PROTOCOLO Nº 275/2024
DATA: 19/09/2024
HORA: 07.50


ASSINATURA



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 31/2024

Dispõe sobre instauração Sindicância para apuração de fato envolvendo veículo oficial da Câmara Municipal Missal em infração de trânsito ocorrida na cidade de Curitiba e dá outras providências.

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

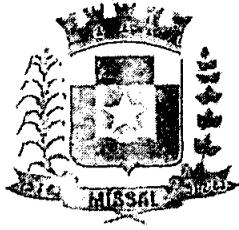
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que certos atos praticados por agentes políticos poderão ser apurados mediante Sindicância Administrativa;

O **Presidente da Câmara Municipal de Missal**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 39 da Resolução nº. 009/2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Missal,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apuração dos fatos que ensejaram notificação de autuação de infração de trânsito ao veículo oficial da Câmara de Vereadores de Missal, no dia e horário do curso de capacitação "Controle da Administração Pública", ocorrido nos dias 5 a 7 de junho de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, custeado com dinheiro público, tendo sido autorizada contratação da empresa pelo Procedimento de Inexigibilidade nº 12/2024 e com diárias concedidas aos agentes políticos através da Portaria nº 29/2024, devidamente publicados no Diário Oficial do Município em 03 de junho de 2024.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Art. 2º. Além dos fatos deverá ser apurada eventual conduta incompatível com a probidade inerente aos agentes políticos envolvidos.

Art. 3º. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada pela sequência dos autos referenciados por comissão que ao final deliberará.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Ficam nomeados para compor a presente comissão o servidor Leandro Nandí Carvalho e os vereadores Tarcísio Mascarello e Maíco Luzzi.

Art. 6º. A Comissão ora constituída, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar relatório, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, 21 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR LORENO BOGLER

Assinatura digitalizada por meio de software certificado em conformidade com a Lei nº 14.066/2011



SERPRO

Jair Loreno Bogler

Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná
Procedimento de Sindicância
Portaria nº 31/2024

RELATÓRIO

I – Objeto:

Procedimento de Sindicância para apurar fato envolvendo veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Missal, em infração de trânsito ocorrida na cidade de Curitiba/PR., no dia e horário de curso de capacitação “Controle da Administração Pública” ocorrido nos dias 05 a 07 de junho de 2024.

II - Síntese dos Fatos

No dia 20 de maio de 2024 os vereadores Algacir Kroth, Ceni da Rosa Justen e Valentin Kniphoff, promoveram requerimento ao Presidente da Câmara de Vereadores de Missal, com o objetivo de concessão de diárias para se deslocarem até curso de capacitação “Controle da Administração Pública” ministrado nos dias 5 a 7 de junho de 2024, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

O pedido foi atendido, tendo sido publicado sua concessão através de Portaria nº 29/2024 datada de 03 de junho de 2024.

Os citados vereadores utilizaram para a viagem o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Missal, com as seguintes características:

COROLLA XRE 2.0. COR CINZA. ANO: 2023/2024. PLACA: SFA-9D45.

O vereador Sr. Algacir Kroth ficou responsável pela condução do veículo, tendo assinado o competente termo de responsabilidade de condutor, ficando, portanto, responsável pelos atos praticados da direção do veículo (doc. Pág. 07).

maio



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Depreende-se da instrução processual, que a infração de trânsito ocorreu no dia 05/06/2024 às 16:51 horas, na rua Treze de Maio, nº 655, no município de Curitiba/PR., pelo motivo: "763-31 – Dirigir veículo segurando telefone celular – Art. 252, § único", tendo natureza GRAVÍSSIMA, com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 293,47, e imposição de 7 pontos ao prontuário do condutor, conforme NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO (pág. 08).

III – Da instauração da Sindicância

A fim de esclarecer melhor os fatos e apurar a conduta do vereador Algacir Kroth, na qualidade de condutor do veículo oficial no momento do fato, o Presidente da Câmara de Vereadores de Missal, determinou a abertura de Sindicância, através da Portaria nº 031/2024, depois alterada pela Portaria nº 033/2024, que nomeou os vereadores Elias Xavier Andrade, Tarcisio Mascarello e Maico Luzzi, para compor a comissão.

IV – Da Instalação da Comissão

Após a nomeação dos membros, a Comissão iniciou seus trabalhos com a Reunião de Instalação no dia 01 de julho de 2024, presidida pelo Vereador Elias Xavier de Andrade, nomeando como relator o vereador Maico Luzzi e membro o vereador Tarcisio Mascarello.

V – Das Normas

A presente Comissão de Processo de Sindicância no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos por meio da lavratura de atas de deliberação, ofícios, intimação, termo de depoimento e termos de juntada de documentos.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito baseou-se nas disposições do Regimento Interno da Câmara – Resolução nº 09/2007, de 13 de novembro de 2007, na Lei Orgânica do município de Missal, na Constituição do Estado do Paraná e na Constituição Federal.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



VI – Da Investigação

Como primeira medida, os membros da comissão entenderam pelas seguintes diligências (pág. 13):

"1) Oficiar a contadora da Câmara Municipal solicitando cópia dos documentos que possuir quanto ao curso realizado pelos vereadores, como Certificado e demais outros que possuir. 2) Oficiar a empresa promotora do curso solicitando a lista de presença, informações quanto ao horário de início e fim do curso de fato ocorridos e demais documentos que entender pertinentes; 3) Oficiar ao Presidente da Câmara Municipal para dizer se houve apresentação do condutor para identificar-se na multa recebida, bem como demais informações que entender pertinentes para esta sindicância. Além dos ofícios a serem expedidos, oitivas devem ser realizadas, iniciando-se pelo motorista Algacir e após com Ceni e Valentin."

Em sua resposta a Contadora da Câmara, Sra. Marcia Everling, informou através do ofício 001/2024, datado de 10/07/2024 (pág. 18), que até aquele momento, os vereadores Algacir Kroth, Ceni da Rosa Justen e Valentin Kniphoff, não haviam protocolado os documentos solicitados.

Oficiada a empresa Pública Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública sediada na cidade de Céu Azul/PR., através do Ofício 002/2024, não houve resposta.

No dia 02/08/2024, os membros se reuniram novamente em sessão, onde ficou decidido pelos membros, as seguintes diligências:

*"1) Reiterar Ofício, com fixação do prazo de 05 (cinco) dias para resposta, à empresa promotora do curso solicitando a lista de presença, informações quanto ao horário de início e fim do curso de fato ocorridos e demais documentos que entender pertinentes; 2) Prorrogar o prazo de execução dos trabalhos desta sindicância por mais 40 (quarenta) dias para finalização dos trabalhos, considerando haver diligências fundamentais a concluir; 3) Oficiar o vereador **Algacir** para que compareça no dia **07 de agosto de 2024, às 10h30min.**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, para oitiva nesta sindicância; 4) Oficiar na forma determinada no item 3 da ata da reunião anterior, que ainda não foi realizado."*

Em resposta, o presidente Jair Loreno Bogler, informou através do ofício 160/2024, que houve a indicação do vereador Algacir Kroth como condutor responsável pela multa ocorrida no uso do veículo oficial da Câmara, anexando formulário e protocolo (pág. 26 e 27).



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



No dia 07/08/2024, para continuidade dos trabalhos o presidente da sindicância realizou oitiva do vereador Algacir Kroth, reduzida a termo, da qual passamos a colacionar:

Oitiva do vereador **Algacir Kroth**:

"Perguntado sobre qual o dia e horário de saída do Município de Missal para o curso em questão, respondeu que saíram no dia 05 de junho por volta das 03h30min da manhã; Perguntado se considerando que a infração de trânsito ocorreu as 16h51min., em tese, durante o horário programado do curso, em que agenda o ouvido estava, narrou que comunicou o pessoal do curso que iriam se ausentar no horário do intervalo para compromissos parlamentares, tendo saído e retornado ao curso ante ao cancelamento da agenda parlamentar e não tendo preenchido o diário de bordo neste deslocamento; Perguntado sobre quem se encontrava dentro do veículo no momento da infração, respondeu que os três vereadores estavam juntos também em agenda parlamentar, e; Perguntado sobre se foi realizada a indicação do condutor, respondeu que foi realizada."

No dia 22/08/2024, os membros se reuniram novamente em sessão, onde foi concluído que todas as diligências necessárias foram realizadas, exceto a oitiva dos vereadores Ceni e Valentim, os quais decidiram dispensar nesta demanda, bem como não houve retorno da empresa prestadora do curso quanto ao controle do ponto e demais informações, pelo que acordaram que deverá ser encaminhado para providências legais quanto a sua omissão.

Ato contínuo, tendo em vista a omissão da empresa em responder os ofícios com pedido de controle de ponto e informações pertinentes, se fez necessário encaminhar ofício à contadoria da Câmara para verificar se houve recebimento, pelos vereadores, do controle de ponto e demais informações referentes à ida ao curso de capacitação.

Pelo que no dia 27/08/2024 a Contadora Sra. Márcia Everling, apresentou resposta através do ofício 02/2024 anexando controle de ponto do curso, apresentado pelos vereadores Algacir, Ceni e Valentim.

Frise-se que até o encerramento dos trabalhos da Comissão, não houve retorno da empresa promotora do curso sobre o pedido de fornecimento de lista de



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



presença e demais informações pertinentes quanto ao horário de início e saída do curso.

VII – Da análise fática e processual.

Do contexto geral se extrai que no momento da infração de trânsito os três vereadores estavam no veículo oficial da Câmara de Vereadores, sendo que o vereador Algacir conduzia o veículo.

Da NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO (pág. 08), depreende-se que a infração de trânsito ocorreu no dia 05/06/2024 às 16:51 horas, na rua Treze de Maio, nº 655, no município de Curitiba/PR., pelo motivo: “763-31 – Dirigir veículo segurando telefone celular – Art. 252, § único”, tendo natureza GRAVÍSSIMA, com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 293,47, e imposição de 7 pontos ao prontuário do condutor.

O condutor vereador Algacir Kroth promoveu espontaneamente a identificação reconhecendo ao Detran/PR ser ele o condutor no momento da infração, conforme observamos em documento juntado à pág. 27.

Chama a atenção, o fato de a infração ter ocorrido no dia 05/06/2024 às 16:51 horas, horário que, em tese, os vereadores deveriam estar em curso, cujo custeio, atentamos, foi coberto na integralidade pelo dinheiro público, extraído do erário municipal.

Nesse contexto, confrontado, o vereador condutor Sr. Algacir assim respondeu em sua oitiva:

"que comunicou o pessoal do curso que iriam se ausentar no horário do intervalo para compromissos parlamentares, tendo saído e retornado ao curso ante ao cancelamento da agenda parlamentar e não tendo preenchido o diário de bordo neste deslocamento"

"que os três vereadores estavam juntos também em agenda parlamentar, e; Perguntado sobre se foi realizada a indicação do condutor, respondeu que foi realizada."

Dessa forma, para os esclarecimentos necessários, do folder do curso colacionado aos autos à pág. 09, se extrai que a programação do curso no dia 05/06/2024 foi das 10:00hs até 12:00hs e das 14:30hs até as 17:00hs, tendo sido ministrado no hotel Trevi, situado na rua Ébano Pereira, 139, centro, Curitiba, conforme colacionamos:



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



CONVITE

CURITIBA-PR
05, 06 e 07
Junho de 2024

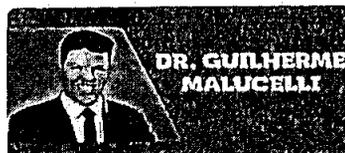


CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO ALVO

Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores, Vereadoras, Chefes de Gabinetes, Secretários, Diretores, Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, Assessores Jurídicos, Secretários Municipais de Finanças, Controladoras Internas, Procuradores, Contadores, Assessores Parlamentares e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como os agentes políticos municipais.

INSTRUTORES



DR. GUILHERME MALUCELLI



JOÃO PEDRO NEDERA TRANCOSO MONTANO



THIAGO CHAMULERA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- Os Controles da Administração Pública
1.1- Histórico do Controle; 1.2- Finalidade e Importância do Controle; 1.3- Classificação do Controle; 1.3.1- Quanto ao posicionamento do órgão – interno e externo; 1.3.2- Quanto ao órgão controlador – legislativo, judicial e administrativo; 1.3.3- Quanto à natureza do controle – de mérito e de legalidade; 1.3.4- Quanto ao momento do controle – prévio, concomitante e posterior; 1.3.5- Quanto à iniciativa do controle – de ofício e provocado; 1.4- Controle do Ministério Público; 1.5- Controle Social; 1.6- Controle Legislativo; 1.7- Controle Administrativo; 1.8 – Controle Judicial.

2- O Controle Interno da Administração Pública
2.1- Sistema de Controle Interno na Constituição da República; 2.2- Sistema de Controle Interno x Controle Interno da Administração Pública propriamente dito; 2.3- As macrofunções do Controle Interno; 2.4- O modelo das três linhas do IIA; 2.5- Análise prática: O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 2.6- O Órgão Central de Controle Interno.

3- O Controle Externo da Administração Pública
3.1- O papel do Tribunal de Contas no Controle Externo; 3.2- PRINCIPAIS PREJULGADOS DO TCE/PR: 3.2.1- Caracterização e Importância; 3.2.2- Nepotismo; 3.2.3- Prescrição; 3.2.4- Cargos Comissionados; 3.2.5- Serviços Jurídicos e Contábeis em Prefeituras e Câmaras; 3.2.6- Regulamento de regras para licitações exclusivas de Més e EPPs.

PROGRAMAÇÃO

➔ QUARTA-FEIRA DIA 05/06

Horário: 10h às 12h

Regularização das inscrições, entrega de material

Horário: 14h30 às 17h

AULA

➔ QUINTA-FEIRA DIA 06/06

Horário: 8h30 às 11h30

AULA

Horário: 14h às 17h

AULA

➔ SEXTA-FEIRA DIA 07/06

Horário: 8h às 10h

AULA

Horário: 10h às 11h

ENCERRAMENTO

LOCAL

Hotel Trevi

Rua Osório Pereira, 119 - centro

INSCRIÇÕES

45 99831-0209

45 99854-2201

REALIZAÇÃO:



PÚBLICA

RUA DOITO GOICAVAZ, 65 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85.840-000
CURITIBA - PR - CNPJ: 12.003.742/0001-74

BANCO DO BRASIL

Banco: 001
Agência: 1770-1
Conta: 11289-5

INVESTIMENTO

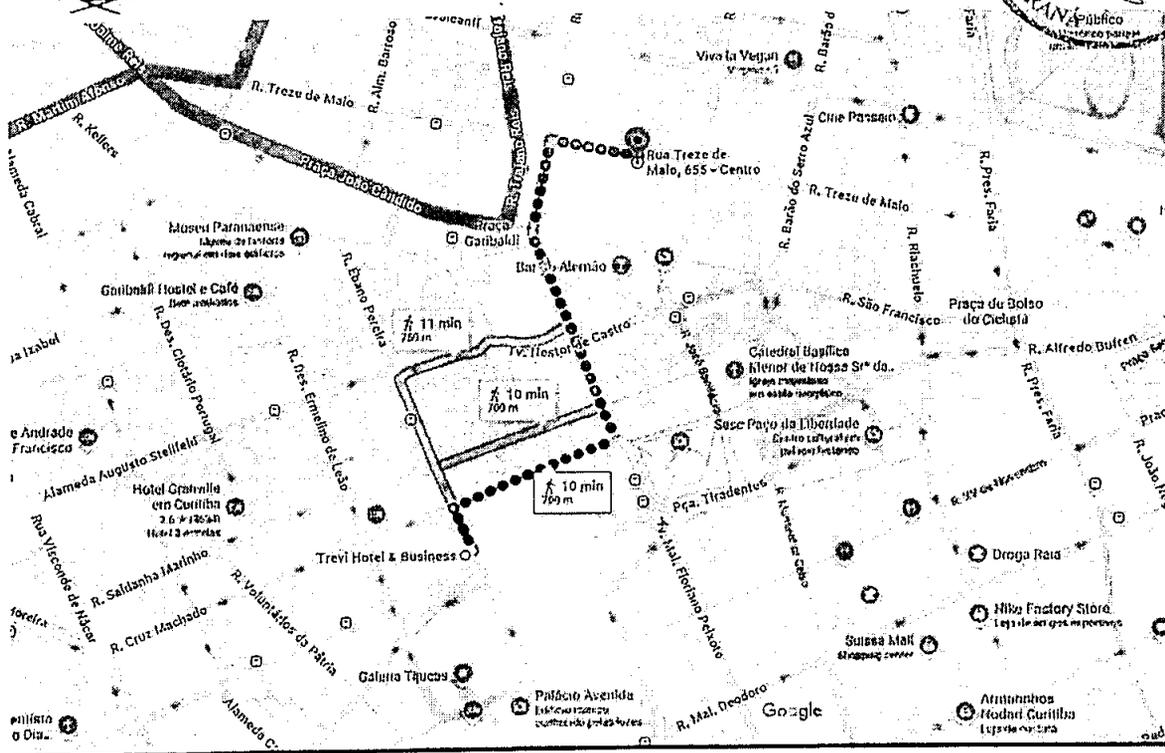
R\$ 1.890,00

A infração, por sua vez, ocorreu as 16:51 horas na rua Treze de Maio, nº 655, ou seja, aproximadamente 700 metros de distância de um ponto ao outro, conforme colacionamos print de tela em: <https://www.google.com/maps>
<https://www.google.com/maps>



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



IX. Conclusão:

Preliminarmente, importante frisar que o presente procedimento tem por objetivo investigar os fatos de deram início à demanda, colhendo todas as provas que entender pertinente, fazendo juntada de documentos, diligências, oitiva de partes envolvidas, com objetivo estritamente de apurar possível irregularidade no âmbito da administração pública, a fim de esclarecer fatos e sugerir providências, não tendo competência punitiva.

Nesse contexto, após a instrução probatória realizada com atenção ao devido processo legal, tendo-se apreciado a documentação e oitiva constante e acostadas aos autos é possível concluir que:

O vereador Algacir Kroth, condutor responsável pelo veículo oficial no momento da autuação por infração de trânsito pelo motivo: "763-31 – Dirigir veículo segurando telefone celular – Art. 252, § único", alega que estava em deslocamento

maido



Câmara Municipal de Missal

www.camoramissal.pr.gov.br



para compromissos parlamentares, juntamente com os vereadores Valentim e Ceni, conforme extraímos da sua oitiva que passamos a colacionar os seguintes trechos:

"que comunicou o pessoal do curso que iriam se ausentar no horário do intervalo para compromissos parlamentares, tendo saído e retornado ao curso ante ao cancelamento da agenda parlamentar e não tendo preenchido o diário de bordo neste deslocamento"

"que os três vereadores estavam juntos também em agenda parlamentar, e; Perguntado sobre se foi realizada a indicação do condutor, respondeu que foi realizada."

De fato, houve a indicação do condutor infrator pelo vereador Algacir Kroth, assumindo total responsabilidade administrativa pelo fato, conforme depreende-se do formulário juntado à pág. 27.

Quanto ao horário da infração ocorrida as 16:51 horas do dia 05/06/2024, horário em que os vereadores deveriam estar em curso, o vereador Algacir em sua oitiva se resumiu a informar que *"comunicou o pessoal do curso que iriam se ausentar no horário do intervalo para compromissos parlamentares"*, no entanto não trouxe aos autos qualquer prova ou comprovação a alegada agenda parlamentar.

No mais, mostra-se contraditória a fala do vereador Algacir ao afirmar que comunicou o pessoal do curso que iriam se ausentar no intervalo, considerando que as 16:51 horas, horário da infração, o curso estava prestes a ser finalizado e, portanto, a fala do vereador somado ao horário da infração não condiz com o intervalo, que sob análise de um modo geral, em tese, os intervalos de curso se dão no ínterim entre o início e fim da aula.

Pois bem, soma-se a este desencontro de informações os horários constantes das folhas de ponto (pág. 32, 33 e 34) contendo a entrada e saída dos vereadores no curso em questão, onde observa-se que no dia 05/06/2024 os vereadores têm registrado sua participação conforme segue:

Vereador Algacir Kroth, entrada as 14:37hs e saída as 16:54hs;

Vereadora Ceni da Rosa Justen, entrada as 14:32hs e saída as 16:54hs;

Vereador Valentim Kniphoff, entrada as 14:37hs e saída as 16:54hs;

Marcio



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Assim, não só causa estranheza o fato da exata similaridade dos horários de saída dos três vereadores, como principalmente o fato do horário de saída ser de apenas 3 (três) minutos após o horário da infração, que ressaltamos, aconteceu a aproximadamente 700 (setecentos) metros do local do curso.

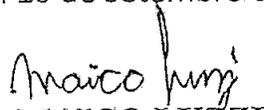
Por fim, considerando que empresa promotora do evento curso "Controle da Administração Pública" realizado nos dias 05 a 07 de junho de 2024, não enviou lista de presença, folha de ponto e demais informações pertinentes ao curso ministrado aos vereadores Algacir, Ceni e Valentim, mesmo após reiterados pedidos encaminhados à mesma, entendemos que tal fato deverá ser encaminhado para providências legais junto ao Ministério Público, tendo em vista o fornecimento de informações e documentos perquiridos.

Deste modo, considerando indícios de possível existência de ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA por parte dos vereadores ALGACIR KROTH, CENI DA ROSA JUSTEN e VALENTIM KNIPHOFF, sugere-se:

- a) Encaminhamento ao plenário da Câmara de Vereadores, para leitura e, portanto, conhecimento dos fatos pelos demais Edis desta Casa de Leis;
- b) Encaminhamento para a Mesa Diretora desta Casa, para as providências legais que entender pertinentes;
- c) Encaminhamento dos presentes autos à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Medianeira/PR., a fim de dar conhecimento dos fatos e oportunizar ao *parquet* as medidas que entender necessárias.

Este é o Relatório que a Comissão de Sindicância Investigativa apresenta e submete à aprovação dos demais membros.

Missal-PR., em 10 de setembro de 2024.


MAICO LUZZI
Relator

